



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRABALHO

Rua Alegrete, nº 111 - CEP: 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3521

Edital de Notificação REURB 001/2020

A Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a núcleo urbano denominada **BENTO BITTENCOURT**, em formato de REURB-S e REURB-E, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este núcleo está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matrículas nº 71.559A e 71.560A, registrada no ofício de registro de imóveis da comarca de Torres - RS.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: Um núcleo com a área total de 34.862,03m², ocupando as Matrículas nº 71.559A e 71.560A, propriedade de José Nildo Alves Magnus e Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, registrada no Registro de Imóveis da comarca de Torres - RS, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: BENTO BITTENCOURT
PROPRIETÁRIO: JOSÉ NILDO ALVES MAGNUS
MUNICIPIO E COMARCA: TORRES - RS
MATRICULA Nº: 71.559A e 71.560A
IMÓVEL: CENTRO, ARROIO DO SAL - RS
NUMERO DE LOTES ADERENTES: 20
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 34.862,03m ²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRABALHO

Rua Alegrete, nº 11 - CEP: 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3521

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos Lotes	17.054,53 m ²
Arruamento	10.853,23 m ²
Área Remanescente	6.954,27 m ²

Sendo está uma área consolidada a mais de 15 anos e com uma concentração de 20 lotes urbanos, conforme levantamento socioambiental sendo passível de regularização fundiária.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a área da intervenção;
- Água potável fornecida pela CORSAN;
- Energia Elétrica atendida pela CEEE;
- Iluminação Pública;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel TIM, Oi e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Escoamento de águas pluviais e canalizações;

Artigo 03: Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Parágrafo único: Os confinantes externos conforme matrículas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017:

- **JOSÉ NILDO ALVES MAGNUS**, proprietário da matrícula nº 1389;
- **JOSÉ NILDO ALVES MAGNUS e outros**, proprietário da matrícula nº 71.560A;
- **LOTEAMENTO NOVO ARROIO DO SAL**, incorporadora proprietário da matrícula nº 62.468.
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**, proprietário da matrícula nº 71559A;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRABALHO

Rua Alegrete, nº 111 - CEP: 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3521

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou no Mural da Prefeitura Municipal sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Arrecadação da Prefeitura, localizada na Rua Alegrete, nº 111, Centro, Arroio do Sal RS.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Arroio do Sal, 11 de março de 2020.

Adilson da Silva Vargas
Vice Prefeito no exercício
do cargo de Secretário de Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRABALHO**

Rua Alegrete, nº 111 - CEP: 95585-000

Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br

Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br

Fones: (51) 3687 3521

**ANEXO I
MAPA DO NUCLEO URBANO**

